



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

DECRETO Nº 32/2017, de 14 de fevereiro de 2017.

Altera do Decreto nº 24/2017, de 06 de fevereiro, que Dispõe sobre a proibição de aglomerações, eventos, carros de som, manobras, fechamento de ruas, consumo e venda de bebida alcoólica temporariamente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 3º do Decreto nº 24/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - Fica estabelecido o horário para fechamento de todos os estabelecimentos comerciais até às 23 horas, exceto a Rodoviária de Ibatiba e os Postos de Combustíveis, mas garantindo o cumprimento do Art. 1º do presente.

Art. 2º - O Art. 9º do Decreto nº 24/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com todos os efeitos até a retomada total dos serviços de Segurança Pública no município de Ibatiba, por intermédio da Polícia Militar.

Art. 3º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ibatiba, aos 14 de fevereiro de 2017.

LUCIANO MIRANDA SALGADO
Prefeito Municipal

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura em 14 de Fevereiro de 2017.

Claudimira Maria dos Santos Dias
Chefe de Gabinete